



**Processo SEI n.º25000000163.000344/2024-25**

**Parecer n.º 77716057/2025 - Subdefensoria Geral de Assuntos Jurídicos**

**MÉRITO:** Processo licitatório, por meio de Dispensa, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, bem como Decreto Estadual nº 54.142/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente, no que couber, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) Desfibriladores Externos Automáticos - (DEA), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**INTERESSADO:** DPPE – Unidade de Licitações.

EMENTA: EXAME QUANTO À LEGALIDADE DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS - (DEA) ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PARECER FAVORÁVEL. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO. PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI. APROVAÇÃO.

## **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de análise jurídica do Processo Licitatório encaminhado pela Unidade de Licitação, no qual será utilizada a modalidade licitatória de dispensa, para a aquisição de 03 (três) Desfibriladores Externos Automáticos - (DEA), atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

De forma sucinta, tal contratação possui por escopo garantir a aquisição de 03 (três) unidades de Desfibriladores Externos Automáticos - DEA, destinadas ao uso emergencial nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de modo a assegurar resposta imediata em ocorrências de parada cardiorrespiratória (PCR), situação que demanda intervenção rápida e eficaz para preservação da vida humana.

Trata-se, portanto, de medida preventiva voltada à proteção da integridade física de servidores, assistidos e demais usuários que transitam diariamente nas unidades da Instituição.

Constam do presente procedimento o Termo de Referência, no bojo do qual restou especificado o objeto do certame, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Ademais, igualmente se observa dos autos a realização de cotações de preços (ID 75893383).

Consta, ainda, mapa de cotação de preços (ID 75911561).

Constata-se, ainda, a presença do bloqueio orçamentário necessário para aquisição dos itens objeto do presente procedimento licitatório, em observância ao art. 150 da Lei 14.133/2021, consoante se vê do ID 76249381.

Por fim, após tramitação interna, e por força do disposto no art. 53, § 1.º da Lei n.º 14.133/2021, considerada a aplicação subsidiária do texto de norma da referida lei, vieram os autos para esta Subdefensoria Geral Jurídica, para apresentação de parecer opinativo.

É o breve relatório.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO:**

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Como já supramencionado, trata-se de documento de formalização de demanda, a fim de realizar dispensa, com o escopo de contratar pessoa jurídica para fornecer aquisição de 03 (três) Desfibriladores Externos Automáticos - (DEA)para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

A justificativa da contratação consta do Termo de Referência:

“...2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente contratação tem por

objetivo a aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), destinados ao atendimento de eventuais emergências médicas nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, como medida preventiva e de proteção à vida. A disponibilização do DEA visa assegurar resposta imediata em casos de parada cardiorrespiratória (PCR), situação que exige intervenção rápida e adequada para aumentar as chances de sobrevivência até a chegada de socorro especializado. O equipamento é de uso simples e seguro, permitindo sua operação por pessoas treinadas, inclusive sem formação médica, e é amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e por protocolos internacionais de primeiros socorros. Considerando que a Defensoria Pública é um órgão que recebe diariamente grande fluxo de pessoas, entre servidores, estagiários, colaboradores e assistidos, torna-se indispensável a adoção de medidas estruturais que assegurem condições básicas de segurança e saúde no ambiente institucional, em conformidade com o art. 7º, XXII, da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de reduzir os riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Ademais, a aquisição dos desfibriladores alinha-se às boas práticas de gestão pública voltadas à prevenção de riscos e à proteção da vida, já adotadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em todo o país. Tal medida reforça o comprometimento institucional da Defensoria Pública com a segurança, o bem-estar e a integridade física das pessoas que frequentam suas unidades, cumprindo, assim, seu dever constitucional de promover a dignidade humana e a efetivação dos direitos fundamentais.”

Ou seja, observa-se que a aquisição oraposta se faz necessária visando atender às necessidades da DPPE, pois a disponibilização do DEA visa assegurar, resposta imediata em casos de parada cardiorrespiratória (PCR), situação que exige intervenção rápida e adequada para aumentar as chances de sobrevivência até a chegada de socorro especializado.

*In casu*, a contratação envolve, especificamente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Desfibriladores Externos Automáticos – (DEA) para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. TR (item 1.2, ID 75496923).

Informa-se que, durante a pesquisa, não foram encontrados valores disponíveis no Banco de Preços nem no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, razão pela qual foram acostados os comprovantes de pesquisa que demonstram a tentativa de consulta a tais bases oficiais (ID 75911561).

Ainda, cumpre observar que o Termo de Referência delimita, no item 08 (Dos Prazos e Entrega/Local) e 07 (Obrigação da Contratada), as características da aquisição e seus contornos legais.

Cingindo-se à análise do teor da dispensa para a contratação pretendida, ela será levada a efeito pela modalidade exigida na legislação, conforme preconiza o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista **tratar-se de aquisição de com valores inferiores** a R\$ 50.000,00.

Ademais, considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, e que, conforme o Decreto Estadual nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, **o limite para essa hipótese foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, verifica-se que o presente processo se encontra devidamente enquadrado na referida hipótese legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))

Nessa linha de intelecção, considerando que o valor global está abaixo deste marco para a referida dispensa, considerando-se ainda que tal valor deve ser atualizado por força do Decreto Federal n.º 12.343/2024, não há que se falar em excesso, tendo o objeto da contratação enquadramento na previsão legal.

Ademais, restaram cumpridas as formalidades legais do documento editalício, com objeto especificado, termos da contratação e presença de anexos pertinentes à modalidade eleita, conforme descrito acima. Além disso, repita-se, o valor cotado está dentro da conformidade.

## **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, opina-se pelo prosseguimento da dispensa, uma vez cumpridos os requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

**É o parecer, s. m. j.**

Recife, 01 de dezembro de 2025.

**Fernando Jordão de Vasconcelos Filho**

Em substituição à 2<sup>a</sup> Subdefensora Pública-Geral Jurídica  
(Portaria 1340/2025, de 22 de novembro de 2025)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jordão de Vasconcelos Filho**, em 01/12/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77716057** e o código CRC **8705491D**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: